

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1796

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	. 2
Atos Oficiais	. 2
Portarias	. 2
Licitações e Contratos	. 2
Extrato	
Concursos Públicos/Processos Seletivos	
Resultados	

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD Estado de Mato Grosso do Sul Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD Fone: (67) 3466-1611 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice Profeite

- Amadeu Ferreira de Moura

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- Luilcio Azevedo da Silva

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS

- Magner de Paula Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

- Fabiana Bahls Machado

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN

- Guilherme Alves de Souza

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria de Gabinete

- Diomar Mota dos Santos

Coordenadoria de Planejamento e Turismo

- Heloisa Regina de Souza

Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos

Coordenadoria de Habitação - Rosemeire Miranda Rocha

Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- Sidiney Thomaz Neto

Controladoria Interna do Município

- Nelson Correia Mendes

Assessoria Jurídica

- Estefânia Kintschev
- Vanessa de Souza Franchi



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1796

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 088/2024 - DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências."

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. VALMIR DIAS DOS SANTOS ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Trânsito, Símbolo DAS-3, nomeado através da Portaria nº 095/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotado junto ao Gabinete desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de abril de 2024. ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 089/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Designa a servidora **Isadora Cristina Mendonça Cherri** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Isadora Cristina Mendonça Cherri, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Resíduos Sólidos, em substituição à servidora Jucicléia Rodrigues de Souza, designada pela Portaria nº 309/2022 de 01 de dezembro de 2022, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
139/2022	MARCELO CASSIO RODRIGUES - ME	Pregão Presencial nº
		053/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação

pertinente:

- I acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:
- VIII anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 04 de abril de 2024. Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2024
Art. 74, III, da Lei Federal № 14.133/21.
PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GLÓRIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1796

Página 3 de 4

DE DOURADOS

CONTRATADA: SUZINI DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-tributária, mediante a sistemática "ad exitum", relativo à arrecadação do ICMS em âmbito municipal, com execução dos pagamentos incidentes sobre a comprovação do valor excedente (INCREMENTADO) percebido pelos cofres públicos, através de relatório técnico circunstanciado comprovando o incremento efetivo, para atender as necessidades do Município de Glória de Dourados – MS.

po preço e condições de pagamento: A remuneração a ser paga pelo assessoramento e consultoria, será dispendida periódica e proporcionalmente sobre os valores efetivamente recuperados aos cofres municipais. Do valor incrementado será aplicado o percentual proposto que será de 17% (dezessete por cento), ou seja, R\$ 0,17 (dezessete centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, que resultará o valor a ser recebido pela contratada. Estimando um valor total de R\$ 391.280,73 (trezentos e noventa e um mil duzentos e oitenta reais e setenta e três centavos)

 $\S~1^{\circ}$ - Os honorários serão somente devidos por ocasião da liberação e percepção dos recursos em nome do Município, sendo, para tanto, aplicada a modalidade "ad exitum"

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **13/03/2024** até **13/03/2025.**

Glória de Dourados-MS, 13 de março de 2024.

Contratante: ARISTEU PEREIRA NANTES - Prefeito Municipal;

Contratado: RAPHAEL SUZINI DE PAULA - Representante da Empresa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 054/2023 INEXIGIBILIDADE 003/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 061/2023

PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde/Município de Glória de Dourados/MS.

CONTRATADA: Emerson Carlos de Oliveira-ME. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 054/2023 Inexigibilidade 003/2023.**

Art. 57 II, § $2^{\underline{0}}$ que dispõe: "Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

As partes retro qualificadas, com fulcro no fundamento acima, prorroga a vigência contratual em mais 12 (doze) meses sem alteração dos valores pagos mensalmente, mantendo a quantidade de 40 (quarenta) consultas

mensais totalizando 480 (quatrocentos e oitenta) consultas anuais. Mantendo o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por consulta, e gerando um valor anual de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

Com as alterações, a CLÁUSULA QUINTA e CLAUSULA SETIMA do Contrato passou a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - O PRAZO - O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 061/2023, passará de 03/04/2024 para 03/04/2025.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO - O Contratante pagará o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por consulta, totalizando o valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo** nº **061/2023**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 061/2023** para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 01 de Abril de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: Fabiana Bahls Machado - Secretária Municipal de Saúde

Contratada: Emerson Carlos de Oliveira-Representante da Empresa

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

EDITAL Nº 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL, FONOAUDIOLOGO E FARMACÊUTICO

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela **Portaria № 006/2024** de 27 de Março de 2024, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado **№ 002/2024**, realizadas nos dias **01,02** e **03** de **Abril** de 2024, na **Secretária Municipal de Saúde**, visando a contratação temporária de Assistente social, Fonoaudiólogo e Farmacêutico, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde conforme tabela abaixo:

Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
Gisele de Lima Cunha	01/2024	0xx.xxx.xxx-x5	Deferida
Eloisa de Azevedo	02/2024	0xx.xxx.xxx-x7	Deferida
Mariano			



Aparecida

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

03/2024

Ano VII | Edição nº 1796

Página 4 de 4

Correa da				
Silva				
Wendel	04/2024	8xx.xxx.xxx	Indeferido	
Cristiano			(Item 2.2.4)	
Martins				
Etiene Santos	05/2024	8xx.xxx.xxx-x1	Indeferido	
Silva Azevedo			(Item 2.2,	
			2.2.3)	
Glória de Dourados – MS, 04 de Abril de 2024.				
Danieli Nogueira da Silva		Aline Oliveira Anastácio		
Presidente		Secretário		
Cassiana Miki Is	shimi			
Membro				

6xx.xxx.xxx-x4 Deferida